



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº. 01/2025

PROCESSO Nº 23110.007044/2025-85

Processo nº 23110.007044/2025-85

## **SELEÇÃO DE ALUNO PARA ELEGIBILIDADE DE BOLSA CAPES**

O Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais - Mestrado torna público o presente Edital para os alunos regularmente matriculados no curso interessados em participar da **SELEÇÃO DE ELEGIBILIDADE PARA BOLSAS DE MESTRADO/2025**, conforme os requisitos e condições fixados neste Edital.

As inscrições estarão abertas de **05 a 07 de março de 2025**, e toda a documentação deverá ser encaminhada à secretaria do curso por e-mail ([ppgcamb@gmail.com](mailto:ppgcamb@gmail.com)).

---

### 1. DA INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições ao Edital 01/2025 para seleção de bolsistas estarão abertas nos dias **05 e 07 de março de 2025**.

1.2. Informações e dúvidas podem ser solicitadas pelo e-mail [ppgcamb@gmail.com](mailto:ppgcamb@gmail.com), especificando no assunto: "**Edital SELEÇÃO DE ELEGIBILIDADE PARA BOLSAS MESTRADO 2025**".

1.3. Poderão participar da seleção apenas alunos que participaram dos seguintes editais:

- **EDITAL Nº 109/2023** - Aluno Regular 2023/2;
- **EDITAL Nº 006/2024** - Aluno Regular 2024/1;
- **EDITAL Nº 123/2024** - Aluno Regular 2024/2.

---

### 2. TIPO DE BOLSAS

2.1. **Bolsa CAPES** (Quantidade de cotas ainda não confirmadas).

---

### 3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos devem atender aos seguintes requisitos para concorrer à bolsa CAPES, conforme especificado na **Portaria CAPES nº 76/2010**:

- Dedicação integral às atividades do programa;
- Se possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- Comprovar desempenho acadêmico satisfatório;
- Não possuir relação de trabalho com a instituição promotora do programa;
- Realizar estágio de docência (conforme Art. 18 do Regulamento CAPES);
- Fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- Não acumular bolsa com qualquer outro benefício de fomento público ou privado, salvo exceções previstas pela CAPES.
- Não ser aluno em programa de residência médica;

Caso o programa possua bolsas remanescentes, poderão ser considerados os seguintes casos específicos:

- Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais, ou que atuam em serviços privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação
- Os servidores públicos beneficiados com bolsas deverão permanecer no exercício de suas funções após o retorno, por período igual ao afastamento concedido;
- Conforme a **Portaria Conjunta Nº 1 CAPES/CNPq**, bolsistas CAPES matriculados em programas de pós-graduação poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores.
- Será seguida as condições da RESOLUÇÃO Nº 59 DO COCEPE, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

A inobservância destes requisitos acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição dos recursos à CAPES.

---

#### 4. CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital	05 de março de 2024
Data limite para inscrição	07 de março de 2024
Homologação das inscrições	08 de março de 2024
Divulgação dos resultados	A partir de 12 de março de 2024

---

## 5. VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA

5.1. As bolsas terão valor mensal de **R\$ 2.100,00**.

5.2. O prazo máximo de vigência da bolsa será de **12 meses**.

Para manutenção da bolsa, deverão ser atendidas as seguintes condições:

- Avaliação satisfatória do desempenho acadêmico;
  - Continuidade das condições pessoais do bolsista que possibilitaram a concessão;
  - Qualificação em até 12 meses;
  - Defesa da dissertação em até 24 meses;
  - Realização de estágio docente;
  - Participação em eventos acadêmicos e científicos;
  - Publicação conjunta com o grupo de pesquisa e orientador.
  - Estar presente nos laboratórios ou sala de alunos do PPGCAlg continuamente.
- 

## 6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Os candidatos devem apresentar a seguinte documentação:

- a. Formulário de inscrição (ANEXO 1 deste edital);
- b. Histórico escolar no PPGCAlg (extraído do COBALTO)
- c. Currículo LATTES atualizado com comprovação apenas da produção intelectual do ano de 2023, 2024 e 2025.

- Para comprovação de Produção Bibliográfica o candidato necessita anexar APENAS a primeira folha de cada publicação;
  - Para livros: anexar APENAS a primeira folha da publicação acompanhada da capa e sumário do livro também deve ser enviados;
  - Para artigos no prelo deve-se anexar o e-mail de aceite do artigo e print do sistema de submissão e a publicação na íntegra;
  - Para comprovação da Produção Técnica, o candidato necessita anexar cópia do atestado / certificado ou declaração do órgão executor; - Para comprovação de premiações, o candidato deverá apresentar cópia do atestado / certificado ou declaração do órgão executor;
- Os itens do currículo LATTES que não estiverem comprovados NÃO SERÃO PONTUADOS.
- Os candidatos deverão anexar com nome do arquivo numerado os documentos comprobatórios conforme a ordem da lista da tabela que consta no ANEXO 2 deste Edital
- d. Carta justificando a necessidade da bolsa (ANEXO 3 deste Edital);

- e. Cópia do CPF e cópia do RG;
- f. Cópia dos dados bancários (agência e conta).

Os documentos e as informações exigidas no item 6 deverão ser submetidos em PDF único, conforme prazo determinado pelo CRONOGRAMA.

TODOS os documentos devem ser encaminhados por email, conforme dito anteriormente, identificado com o nome completo da/o candidata/o e edital em questão.

Os documentos entregues são de responsabilidade do candidato.

6.1 Não serão avaliadas solicitações que forem submetidas de forma incompleta, seja, no preenchimento, ou, na submissão insuficiente de documentos e/ou declarações.

6.2 Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma solicitação poderá ser submetida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explicita ou formalmente, solicitados pelo PPGCAlg.

---

## 7. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1. A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGCAlg e compreenderá:

- **Etapa I:** Análise documental e pontuação do Currículo Lattes;
- **Etapa II:** Avaliação da justificativa para obtenção da bolsa;
- **Etapa III:** Elaboração da nota final.

a) A Análise do Currículo Lattes será feita com base nos documentos apresentados e serão avaliados conforme a pontuação da Ficha de avaliação (Tabela de Atividades Complementares) utilizadas no PPGCAlg (ANEXO 2 - <http://wp.ufpel.edu.br/ppgcamb>) sendo válido somente dos anos 2023, 2024 e 2025.

b) a nota final compreenderá a nota final do histórico do aluno, somada a nota atribuída a documentação comprobatória analisada na etapa I, ou seja, da produção intelectual, de forma ponderada

NOTA = (PRODUÇÃO INTELECTUAL \* PESO 3 (TRÊS)) + (HISTÓRICO DO ALUNO NO PROGRAMA \* PESO 3 (TRÊS)) + (NOTA FINAL DE COLOCAÇÃO NO (EDITAL Nº 109/2023 ou EDITAL Nº 006/2024 ou EDITAL Nº 123/2024)\* PESO 4 (QUATRO) )

c) A nota final de colocação do EDITAL Nº 109/2023 ou EDITAL Nº 006/2024 ou EDITAL Nº 123/2024 será inserida pela comissão de bolsas com base na documentação do Programa dos processos seletivos.

7.2. Em caso de empate, os critérios de desempate serão:

1. Maior nota na **Etapa II**;
  2. Maior idade do candidato.
- 

## 8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados serão divulgados no site do PPGCAmb/UFPel (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgcamb/>).

8.2. Não serão divulgados resultados por telefone, fax ou e-mail.

---

## 9. RECURSOS

9.1. Recursos devem ser encaminhados à Coordenação do PPGCAmb, por escrito, no prazo de **48 horas** após a divulgação dos resultados.

---

## 10. TERMO DE COMPROMISSO

Após a divulgação final dos resultados deste Edital, o Termo de Compromisso deverá ser assinado pelo Coordenador do Curso e pelo bolsista selecionado, e será entregue à PRPPGI para implementação da bolsa conforme o número de cotas disponíveis ao PPGCAmb/UFPel.

Das obrigações do bolsista:

10.1. Ter produção intelectual condizente com a Linha de Pesquisa: publicações bibliográficas (periódicos indexados, livros e capítulos de livros, catálogos, anais de congressos, etc.), produção técnica (organização de eventos científicos, apresentação de trabalhos em congressos, elaboração de material pedagógico, atividades docentes, ministrante de cursos de curta duração e/ou oficinas) com professores, em especial com o(s) orientador(es);

10.2. Apresentar trabalho no ENPOS/UFPel e demais congressos da área;

10.3. Entregar os formulários para a coleta CAPES nos prazos exigidos;

10.4. Qualificar em até 12 meses (ou dentro do prazo estabelecido pelo Regimento do curso);

10.5. Defender a dissertação em até 24 meses;

10.6. Realizar estágio docente;

10.7. Participar dos grupos de pesquisa das linhas do PPGCAmb e publicar conjuntamente com o grupo;

10.8. Participar e apoiar todas as atividades promovidas pelo Programa.

---

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A participação neste processo seletivo implicará a aceitação integral dos termos deste Edital e do Regimento do PPGCAmb/UFPel.

11.2 A classificação dos candidatos nesta seleção será utilizada para distribuição de futuras bolsas, no caso do PPGCAmb receber novas cotas no ano de 2023.

11.3 A veracidade das informações prestadas e da documentação apresentada serão de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas na forma da lei.

11.4 Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados conforme solicitado.

11.5 Os bolsistas selecionados deverão solicitar junto ao PPGCAmb seu cadastramento no Cadastro de Discentes da CAPES.

11.6 É responsabilidade do candidato à bolsa acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no site do PPGCAmb/UFPel.

11.7 Quaisquer trabalhos publicados pelos bolsistas selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da CAPES. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela CAPES.

11.8 O PPGCAmb poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

11.9 A Comissão de Bolsas deliberará sobre todas as etapas ou fases deste processo seletivo.

11.10 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do PPGCAmb/UFPel. Em caso de necessidade, a Comissão de Bolsas poderá reportar-se ao Colegiado do Curso.

11.11 As decisões finais da Comissão de Bolsas e/ou do Colegiado do PPGCAmb/UFPel são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.



Documento assinado eletronicamente por **DIULIANA LEANDRO, Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais**, em 04/03/2025, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2972530** e o código CRC **2975F594**.

**Pelotas, 04 de março de 2024.**

**Profª. Drª. Diuliana Leandro**  
Presidente da Comissão de Bolsas

